



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**CONTRATO Nº 20/2019**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede à Av. Willibaldo Koenig nº 864, na cidade de Mormaço–RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Jacoby Trindade**.

**CONTRATADA:** **ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.768/0001-90, estabelecida na Av. Júlio Borella, nº 805 – Sala 711 - Centro, na cidade de Marau-RS, neste ato representado pelo **Sr. Edgar Chimento**;

As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, de acordo com o a Dispensa de Licitação nº 09/2019, Processo nº 29/2019, com base no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** É objeto deste Contrato, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação de serviços de assessoria para elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte a elaboração do edital para contratação de empresa responsável para os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares e comerciais do Município de Mormaço/RS. A contratada prestará assessoria desde a fase de elaboração do edital, bem como o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação. Durante a execução dos serviços, a contratada prestará assessoria de quinze horas mensais no Município, além de atendimento via e-mail, telefone e outros, de acordo com memorial descritivo em anexo ao presente contrato, sob coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**2.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1.1 deste Contrato, a importância de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais) em três parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mediante apresentação do relatório de atividades.

**2.2** O pagamento da prestação dos serviços será mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, aprovada pelo Gestor e Fiscal na ordem cronológica de pagamentos.

**2.3** Sobre o valor do Contrato haverá retenção dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**3.1** A vigência da prestação de serviços descrita na cláusula 1.1 deste Contrato será 03 (três) meses a contar de 03 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 8666/93.

**3.2** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003-33.90.39.05.00.00.00      Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a mão-de-obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais. Assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**6.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**6.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**6.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**6.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**6.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**6.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

6.3 Será facultado a **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Alexandre Antônio Vieira.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1 É dispensável a licitação para a presente contratação, conforme prevê o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2019.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Mormaço–RS, 03 de dezembro de 2019.

---

**EDGAR CHIMENTO  
ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E  
TREINAMENTO LTDA - ME**

---

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

## **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial visa contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) e Planilha de Custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares e comerciais do Município de Mormaço/RS. Segue abaixo as atividades necessárias:

### **1) Coleta de resíduos sólidos domiciliares**

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) elaboração de Termo de Referência (Projeto Básico) com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos;
- b) levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”.

### **2) Coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares**

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) elaboração de Termo de Referência (Projeto Básico) com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares;
- b) levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”.

### **3) Estação de transbordo e transporte até a destinação final**

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) elaboração de Termo de Referência (Projeto Básico) com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transbordo e no transporte até o destino final;
- b) levantamento dos roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para transporte e transbordo e supervisão dos serviços realizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

- d) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”.

#### **4) Destinação final dos rejeitos**

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- b) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem destinadas ao aterro sanitário com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- c) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- d) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”.

Os serviços também contemplam o acompanhamento do processo licitatório, a elaboração de resposta, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, desde a fase publicação até a homologação do processo licitatório da contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares e comerciais do Município de Mormaço/RS.

Os serviços também deverão estar embasados na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também a “ Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS, ou alterações se houverem.